

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 50/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **50/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1097103** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Renovação de seguro patrimonial multirrisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, nos termos do edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço global.**

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;
- 3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
- 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
- 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
- 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.
- 4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.2.14 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.

- 4.2.15 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 4.2.16 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 4.2.17 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 4.2.17.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 4.2.18 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.
- 4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.
- 4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.
- 4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.
- a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Esta licitação **não** está sujeita ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no Art. 3º, § 4º, VIII da Lei Complementar 123/2006:

(...) § 4º Não poderá se beneficiar do **tratamento jurídico diferenciado** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 6.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 6.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 6.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 6.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 6.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 6.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 6.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.**
- 6.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 6.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 6.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 6.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 6.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.

- 6.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 6.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 6.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 6.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 6.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 6.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 6.4 e seus subitens:
- a) Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - b) Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços; e
 - c) Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade: Opção de Não Realizar a Visita Técnica
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 7.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 7.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 7.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
- 7.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

7.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

7.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.4.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

8.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.

9.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

10 PENALIDADES

10.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;

- 10.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- 10.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 10.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.4 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 10.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 10.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 10.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 10.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- 10.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 10.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 11.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 11.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 11.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 11.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 11.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.3.1 A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 11.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 11.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 11.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.
- 11.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 11.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 12.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 12.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 12.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 12.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 12.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 12.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 12.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 12.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.

Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 50/2026.

- 12.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 12.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 50/2026**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para Renovação de seguro patrimonial multirrisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, nos termos do edital e seus anexos.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da zero hora do dia 18/09/2026 até as 23:59:59 do dia 17/09/2028, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.
- 2.2 **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS NOS CASOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS**
- 2.2.1 A contratação dos serviços continuados, por período inferior a 5 (cinco) anos justifica-se pela incompatibilidade como as práticas de mercado do ramo de seguros patrimoniais.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Não será parcelada em lotes a contratação do objeto conforme justificativa descrita no item 20.1.2

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES
1	Seguro Patrimonial multirrisco	Serviço	1	24

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**6.1 CARACTERÍSTICAS DOS BENS A SEREM SEGURADOS****6.1.1 LOCAL 1:** Sede da CELEPAR

- 6.1.1.1 **Endereço:** Rua Mateus Leme, 1.561, Bairro: Bom Retiro – Curitiba – PR.

- 6.1.1.2 **Atividades desenvolvidas no local:** Serviços administrativos e desenvolvimento das atividades-fim da empresa (tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet).

- 6.1.1.3 **Valor total avaliado:** R\$ 216.436.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais).

- 6.1.1.4 **Aspectos Construtivos:** Estrutura de concreto e alvenaria, com lajes, janelas de vidros, proteção externa de brises nas janelas, piso elevados para acomodação de cabeamentos elétricos e eletrônicos, sistema de ar-condicionado, forro metálico com instalação de luminárias.

- 6.1.1.5 **Área Construída:** 11.281,68 m² (onze mil duzentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado).

- 6.1.1.6 **Idade Aparente:** Prédio histórico – 59 (cinquenta e nove) anos e Prédio Novo – 15 (quinze) anos, não tombados pelo patrimônio histórico.

- 6.1.1.7 **Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros:** 4,8 km (quatro vírgula oito quilômetros).
- 6.1.1.8 **Proteção contra Incêndio:** Uma central de detecção de incêndio, com acionadores manuais; sistema de hidrantes por gravidade; sistema de hidrantes por bomba com acionamento manual; uma central de detecção de incêndio para no-break; uma central de detecção de incêndio que atende o centro de impressão com detectores de fumaça e acionadores manuais; o **DATACENTER** está contido em sala-cofre (protegida contra explosão, arrombamento, inundação, monitorada por câmeras de segurança, detectores de incêndio, gás com acionamento e extinção do fogo de forma automática, etc...); Sistema de hidrantes; Extintores em número exigido em projeto; Brigada de Incêndio com 70 (setenta) integrantes.
- 6.1.1.9 **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:** Sim.
- 6.1.1.10 **Vigilância:** Desarmada 24h por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 6.1.2 **LOCAL 2:** Área administrativa, refeitório, depósito de mobiliário e almoxarifado.
- 6.1.2.1 **Endereço:** Rua Henrique Itiberê da Cunha, s/n, Bom Retiro – Curitiba – PR.
- 6.1.2.2 **Atividades:** serviços administrativos, refeitório e banheiros de funcionários terceirizados, armazenamento de mobiliário, recebimento e armazenamento de materiais de insumo e produção (almoxarifado).
- 6.1.2.3 **Valor total avaliado:** R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).
- 6.1.2.4 **Aspectos Construtivos:** Estrutura de concreto e alvenaria, com lajes, janelas de vidros, cabeamentos elétricos e eletrônicos, sistema de ar-condicionado, forro de PVC com instalação de luminárias.
- 6.1.2.5 **Área Construída:** 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados).
- 6.1.2.6 **Idade Aparente:** 47 (quarenta e sete) anos.
- 6.1.2.7 **Distância Aproximada do Corpo de Bombeiros:** 4,8 km (quatro vírgula oito quilômetros).
- 6.1.2.8 **Proteção Contra Incêndio:** Sistema de hidrantes; extintores em número superior ao recomendado; Brigada de Incêndio com 70 (setenta) integrantes.
- 6.1.2.9 **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:** sim.
- 6.1.2.10 **Vigilância:** Desarmada 24h por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 6.1.3 **LOCAL 3:** Regional Cascavel:
- 6.1.3.1 **Endereço:** Avenida Barão do Rio Branco, 1317 – Sala 2 - Cascavel - PR - CEP : 85813-195.
- 6.1.3.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 1.399.200,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais);
- 6.1.4 **LOCAL 4:** Regional Guarapuava
- 6.1.4.1 **Endereço:** Rua Capitão Argílio Ferreira, 190 - Guarapuava - PR - CEP : 85012-220.
- 6.1.4.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais);
- 6.1.5 **LOCAL 5:** Regional Jacarezinho
- 6.1.5.1 **Endereço:** Rua Costa Junior, 933 - Jacarezinho - PR - CEP : 86400-000.
- 6.1.5.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 932.800,00 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

- 6.1.6 **LOCAL 6:** Regional Londrina
- 6.1.6.1 **Endereço:** Rua Olinda, 188 - Londrina - PR - CEP : 86010-050.
- 6.1.6.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);
- 6.1.7 **LOCAL 7:** Regional Paranaguá
- 6.1.7.1 **Endereço:** Avenida Gabriel de Lara, 716 - Paranaguá - PR - CEP : 83203-550.
- 6.1.7.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 1.166.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil reais);
- 6.1.8 **LOCAL 8:** Regional Pato Branco
- 6.1.8.1 **Endereço:** Rua Goianases, 640 - Pato Branco - PR - CEP : 85501-020.
- 6.1.8.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);
- 6.1.9 **LOCAL 9:** Regional Ponta Grossa
- 6.1.9.1 **Endereço:** Rua Santos Dumont, 396 - 1º andar – Ponta Grossa - PR - CEP : 84010-360.
- 6.1.9.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** R\$ 816.200,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos reais);
- 6.1.10 **LOCAL 10:** Regional Umuarama
- 6.1.10.1 **Endereço:** Avenida Brasil, 4486 - Umuarama - PR.
- 6.1.10.2 **Valor em Risco Danos Materiais:** 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais);
- 6.1.11 **VALOR DAS COBERTURAS**
- 6.1.11.1 O seguro deve possuir coberturas de acordo com as especificações mínimas de limite de indenização e franquias, a seguir relacionadas:

Coberturas contratadas	Limites de indenização (valores mínimos)	Franquias
Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza	R\$ 207.150.000,00 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta reais)	Queda de raio: POS* de 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Demais eventos: isento.
Impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves e quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)	POS de 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça	R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)	POS de 15% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00.
Danos elétricos	R\$ 51.787.500,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)	POS de 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Equipamentos eletrônicos (sem roubo)	R\$ 51.787.500,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)	POS de 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

* POS – Participação Obrigatória do Segurado.

6.1.12 SINISTROS

6.1.12.1 Não houve sinistro nos últimos 10 (dez) anos.

6.1.13 ÚLTIMA APÓLICE

6.1.13.1 Todos os bens da CELEPAR e suas regionais estão segurados pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, apólice nº 02189186457, prêmio total de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com vencimento às 23:59:59 do dia 17/09/2026.

6.1.14 RELAÇÃO DOS BENS

6.1.14.1 A relação dos bens de cada um dos imóveis, está disponível para consulta na Coordenação de Materiais e Patrimônio - COMAP, **.mediante solicitação de agendamento** através do e-mail: licita@celepar.pr.gov.br, no termos do item 16 VISITA TÉCNICA .

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**7.1 CARACTERÍSTICAS DO SEGURO**

7.1.1 A apólice do seguro dos bens deverá conter:

7.1.1.1 Informações relativas ao funcionamento do seguro;

a) Indicação do valor da franquia por ocasião dos sinistros;

b) Valor do prêmio total;

c) Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

d) Normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

7.1.2 Seguro sem reintegração automática – qualquer indenização paga é deduzida do limite de indenização, sendo facultado à CELEPAR a reintegração do limite mediante pagamento de prêmio adicional.

7.1.3 Na elaboração das propostas de seguro deverá ser levado em consideração o desconto de experiência pela baixa sinistralidade.

7.1.4 A seguradora deve dispor de central de atendimento ao segurado disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8 VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

8.1 Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da zero hora do dia 18/09/2026 até as 23:59:59 do dia 17/09/2028, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.

9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.

9.2 A contratação será formalizada **POR CONTRATO**, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

9.3 A(s) apólice(s) de seguro devem ser emitidas e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

10 GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 Conforme previsão contratual e de apólice.

11 MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 11.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 11.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES
- 11.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Definição do Risco	Atraso para emissão de apólice Atraso para pagamento de indenização Atraso para responder pedido de alteração de apólice
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação de Serviço Penalidade
Condição Esperada	Continuidade dos serviços
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe;
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

- 12.1 Para formalizar a aceitação do risco e a conformidade do seguro contratado, a Celepar:
- 12.2 ATESTARÁ A NOTA FISCAL (NF) (ou documento de cobrança equivalente) apresentada após a emissão e entrega da Apólice de Seguro Patrimonial e de suas respectivas Condições Gerais e Especiais.
- 12.3 O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento do prêmio do seguro e não isenta a seguradora contratada das responsabilidades sobre a integral cobertura dos riscos previstos na apólice, estendendo-se por todo o período de vigência do seguro e eventuais prazos regulamentares para liquidação de sinistros.

13 PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da apólice.
- 13.2 A(s) Apólice(s) deverá(ão) ser emitida(s) para:
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174
- 13.3 A(s) Apólice(s) deverá(ão) ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br e lista-celepar-comap@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.
- 13.4 A(s) Apólice(s) não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

13.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.5.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.
- 13.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.7 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 13.8 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 13.9 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 13.10 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 13.10.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 13.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 13.12 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 13.13 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

- 13.14 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 13.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.16 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.

14 **DEMAIS CONDIÇÕES**

- 14.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 14.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 14.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15 **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 15.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:

15.1.1 **INSCRIÇÃO SUSEP**

- 15.1.1.1 Apresentar comprovação de Inscrição na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 15.1.1.2 No caso de corretora, é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação da corretora e da seguradora.

16 **VISITA TÉCNICA**

- 16.1 A realização de visita técnica é facultativa.
- 16.2 Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem prestados e elaborar de forma precisas suas propostas, os interessados poderão realizar visita para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.
- 16.2.1 Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos do item 17 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da Celepar e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

16.2.2 A proponente que optar pela não realização da Visita Técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações e deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital.

16.2.2.1 A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém a Celepar não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

16.2.3 A visita deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

16.2.4 A visita técnica poderá ser agendada pela proponente no horário de expediente, de preferência com **4 (quatro) dias úteis de antecedência**, e deverá ocorrer no máximo **ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**. O agendamento deverá ser solicitado, através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br Na solicitação deverá constar:

16.2.4.1 Nome do representante, CPF e documento de identificação.

a) Telefone e e-mail para contato.

b) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.

c) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

17 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

17.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

17.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

17.3.1.1 cédula de identidade, no caso de pessoa física;

a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;

c) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;

d) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

e) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;

f) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;

g) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

h) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

17.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

17.4 HABILITAÇÃO FISCAL

17.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

17.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:

17.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação do objeto.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2 MULTA

19.3 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Descumprimento total da obrigação, inclusive quando houver recusa em firmar o contrato;
Multa de até	20% (vinte por cento)
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor do contrato
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Infração	Descumprimento do prazo de entrega da apólice de seguro, ou descumprimento de qualquer disposição contratual;
Multa de até	1% (um por cento) do valor do prêmio.
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor do contrato
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato.
Infração	Não executar os serviços em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato, proposta e apólice de seguro.
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor do contrato
Teto	15% (dez por cento) do valor do contrato.

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	1% (cinco por cento).
Incidência	Por ocorrência
Base de Cálculo	Valor do contrato
Teto	15% (dez por cento) do valor do contrato.

20 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

20.1.1 Justifica-se a contratação em razão da natureza dos ativos da Celepar, que incluem equipamentos de alta tecnologia de pequeno a grande porte e documentos de segurança (como Carteiras de Habilitação), que exigem uma cobertura multirrisco que as medidas preventivas internas (alarmes e brigadas) não conseguem suprir integralmente, garantindo a recomposição do patrimônio e segurança financeira para a continuidade dos serviços prestados ao Governo do Estado e cidadãos, minimizando prejuízos em casos fortuitos.

20.1.2 Em razão das características do objeto e do mercado fornecedor, a licitação será realizada em lote único. A divisão do objeto em itens revelou-se técnica e economicamente desfavorável, sendo a unificação necessária para garantir a integridade e a compatibilidade da solução. Além disso, a centralização das apólices da sede e das regionais em um único contrato otimizará a gestão operacional, o controle das vigências e os processos de renovação.

20.2 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

20.2.1 Considerando a natureza da contratação ou o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, e que a vedação não representa restrição a competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.

20.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

20.3.1 Considerando a natureza do serviço ou o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

(Datado e assinado eletronicamente)

Jean Carlos Machado
Coordenador de Materiais e
Patrimônio¹

Eduardo Catori Silva
Gerente de Logística e
Infraestrutura¹

Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo-Financeiro e
Jurídico¹

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Renovação de seguro patrimonial multirrisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, nos termos do edital e seus anexos.

2. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Vigência	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Seguro Patrimonial multirrisco	1	24 (vinte e quatro) meses		
Valor Total Geral					
(valor por extenso)					

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

()	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
()	Boleto Bancário

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 50/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data as dependências da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná para, sob meu acompanhamento, conhecer as instalações da Celepar necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável na Celepar

Nome: _____

Coordenação xxxxxxxx

Declaro que, em visita técnica às instalações da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná, verifiquei as condições necessárias para planejar os trabalhos e dimensionar custos para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

Nome do Representante

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 50/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 50/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E
*****.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob nº *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **50/2026** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Renovação de seguro patrimonial multirrisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, nos termos do edital e seus anexos.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 O presente instrumento não exige da contratada a garantia de execução contratual nos termos do Art. 70 da Lei Federal 13.303/2016, e Art. 127 do RILC.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:

- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/loais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

5 **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 5.2 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - 5.2.1.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

6 **CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
 - 6.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
 - 6.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
 - 6.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;
 - 6.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;

- 6.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
- 6.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
- 6.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
- 6.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;
- 6.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
- 6.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 6.1.11 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.1.12 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 6.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

7 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

8 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Renovação de Seguro Patrimonial multirrisco para cobertura dos bens imóveis, móveis e equipamentos nas dependências da Companhia da Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar.	1		
Valor Total Geral				
(valor por extenso)				

- 8.2 O preço do objeto inclui:
- 8.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.

- 8.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;
- 8.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 8.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado
- 8.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 8.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 8.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:
- 8.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da apólice.
- 8.4 O pagamento será efetuado, desde que:
- 8.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 8.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;
- 8.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 8.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.
- 8.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 8.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 8.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 8.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 8.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.

- 8.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 8.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 8.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 8.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 8.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 8.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 8.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 8.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 8.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 9.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 9.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.
- 9.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

- 9.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 9.1.3.1 A suspensão citada no item 9.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 9.3 As infrações elencadas no item 9 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 9.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 9.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 9.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 9.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 9.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 9.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 9.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.

- 9.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 9.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 9.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 9.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 9.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

- 10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da zero hora do dia 18/09/2026 até as 23:59:59 do dia 17/09/2028, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.
- 10.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

- 11.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
- a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
 - b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;
 - c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;
- 11.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

- 12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 12.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

14.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

15.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

15.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;

15.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

15.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXX
Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

Documento: **LE50_2026Edital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Guilherme de Abreu e Silva** em 23/07/2026 16:40, **Jean Carlos Machado** em 24/07/2026 08:21, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 27/07/2026 17:59.

Inserido ao protocolo **26.266.885-1** por: **Paulo Henrique Ferreira** em: 23/07/2026 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: